LEI Nº 2503

(Revogada pela Lei nº 3055/2000)

CONCEDE GE ÀS ORIENTADORAS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida Gratificação Escolar, CE-1, as Orientadoras Educacionais das escolas municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de maio de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal